

CONDIÇÕES
Assinatura mensal com o jornal, para fora
Trimestre \$ 4,50
Semestre \$ 8,00
Anno \$ 15,00
Número do dia \$ 0,10
e atrasado \$ 0,20
As assinaturas devem sempre concluir no fim de
Maio, Junho, Setembro e Dezembro, podendo como
que em qualquer dia.
A correspondência deve ser submetida ao Director
CASSIO A. FARINHA
Pagamento adiantado

A PATRIA

ORGÃO DOS INTERESSES DA COLONIA BRASILEIRA NO RIO DA PRATA

BIBLIOTECAS NACIONAIS

Sociedade anónima

REDACTORES: CASSIO A. FARINHA E ALFREDO BASTOS

Diário da Manhã

AGENTES DA "PATRIA"

Paris Batard Moriceau e Co, Bou-
levard Strasbourg, n. 50
Lisboa Rêiz e Fôcio, Douralera 178
Rio Janeiro Lombardi & Co, Oliveira 7.
Santa Catharina Hermenegildo Liliara.
Rio Paulo Octavio A. de Oliveira
Porto Alegre Carlos Pinto.
Rio Grande Faustino Armando.
Santa Victoria José Almeida dos Santos.
Jaguarião Marcelino, Leitão e Comp.
Dage João Pebet.
Rio Berja Fortunato dos Santos Xavier
N. João Baptista J. E. Pacheco de Andrade.
Itaquí Pedro Antonio de Miranda.
Uruguayana Antonio de Lacerda.
Concordia José Pedro da Rocha.
Monte Caseros José dos Santos Pereira.
Salto Guimarães e Etcheverry.
Idem A. Máximo Gomes da Silva.
Palma Sola David C. de Barros.
Payson Manuel Ritz Farinha.
Arerungua Fernando Ritz.
Yacuy Salvador Jardim.
Ararajó Antonio C. C. Macedonio.
Ararajó Miguel J. Silveira.
Payson Mariano Cemas.
Idem Miguel Horta.
D. Esteban Anibal José de Souza.
Quary Laurino José da Silva.
Tres Arvores Raphael França.
Arroio Grande A. Antonio da Porciuncula.
Alegrete Freitas Valle & Jacques.
Itacul Pedro Jacintho Pereira.
São Eugênio José Machado.
Santa Rosa Fortunato Mascardi.
Rivers José Luiz Varca.
Livramento Guilherme Dias de Castro.
Taquarubá Daniel Gomes de Freitas P.
Hospital Joaquim Villaça.
Arroio Malo e Batovi Francisco Fructos.
Durazno Benjamin Paris.
Sarandi Manuel Amador Silveira Jr.
Capilla del Fuero Carlos Janje.
Cerro Largo Carlos Roquete de Oliveira.
Idem Manuel Sotora.
Punta de Olinar Domingo Callita.
Punta de Pablo Paz Jorge del Campo.
Molles del Páez João da Costa Junior.
Gineiros (Florida) José Maria Lopez.
Corlevez J. Varella.
Artigas Daniel Vellazquez.
Tutia e Tres Salvador Oliveres.
Maldonado Silverio da Costa Pereira.
Rio Carlos Octavio A. Eguen y Avila.
Rocha Manuel Joaquim Quadral.
Rio Vicente João Pinto.
Chuy (Maldonado) Manuel Llanes.
Mina C. Cantrell.

Ephemerides

QUINTA-FEIRA 24
1525—Batalla de Paris em que foi feito prisioneiro o rei Francisco I, de França. Foi depois desta batalla que Francisco I deu o celebre tratado de Madrid, com o qual se encerrou a guerra.
1747—Morte de Henrique Cochon, advogado e jurista francês.
1779—Morte do capitão J. Cook, celebre navegador inglês.
1789—Fallecimento de Blackstone, jurista inglês.
1810—Henrique Cavendish, celebre chimico inglês fallece, depois de ter sido um dos maiores da chimica moderna.
1815—Fallecimento de Fulton, mecânico americano, que applicou a vapor a navegação fluvial e maritima.
1815—Revolução e proclamação da república francesa.
(BRASIL)
1777—Fallecimento de D. José I. rei de Portugal, e dextero do seu actual ministro, marquez de Pombal, que o poder influencia exercen no reino e no Brasil.
1853—A esquadra brasileira faz o reconhecimento do Pilar até Arerungua.

FOLHETIM DA PATRIA

SCENAS

VIDA REPUBLICANA

REMINISCENCIAS

FELIZ TEMPO ESCOLAR

FAUSTO A. DE SOUZA

CAPITULO IV

UMA NOVA CONQUISTA DO ARTEIRO DO DOMIN

olhos quando encontrasse na rua alguma jovem não levantar a cabeça para vê-la de meados dos sobradores?

Oh! isso era um verdadeiro impossível, para um moço bonito e que tinha a bossa de conquistador do bello sexo!

Felizmente para o cidadão Arthur, era elle fertil em recursos estrategicos; e tanto que se resovava na república, que elle tinha agora uma paixão fortemente correspondida e que a correspondencia se fazia por intermedio do...

A PATRIA

MONTEVIDEO, 24 DE FEVEREIRO DE 1881

O Brasil e a emigração

A iniciativa particular é força que actua com independencia do acção, e que se não pôde comparar a dos governos. A estes facultam-se-lhe, talvez mais elementos; em todo o caso joga segundo o arbitrio de um só cerebro, no passo que em empresas particulares a fiscalização é immediata. E, como afecta interesses individuais, resulta que o mal pôde ser mais facilmente remediado.

A empresa particular carece de capital firme, porquanto não dispõe de verbas eventuais, nem de creditos supplementares, votados nas camaras ao arbitrio de um ministro, que não pode, sem indirectamente, exercer fiscalização sobre os seus delegados.

Para a iniciativa particular, em materia d'emigração, ser completa e manifestar-se com toda a força dos meios de que pôde dispor, é necessário que toda a sua esphera de acção esteja de ante-mão provida de innumerados dados, indispensaveis. Estes dados são declaradamente a solução de cada um dos quesitos que hontem apresentamos e que, sem duvida nenhuma, são de natureza tal, que os governos não podem deixar de lhes prestar todo o concurso, poderoso e valioso.

De que natureza dizem-se os quesitos da natureza da emigração?

A subdivisão do Imperio em provincias poderia facilitar estes conhecimentos indispensaveis, desde que cada um dos presidentes de provincia nomeassem commiss'es scientificas, que se interessassem e trouxessem, recolhidos, todos os quesitos do problema.

Para organização d'essas commiss'es precizos seriam homens de verdadeira proficiencia.

A geologia, a botânica, a paleontologia, a mineralogia, a agricultura e tantos outros ramos de conhecimentos scientificos representariam outros tantos auxiliares, se não o verdadeiro phalanx.

Deste modo, chegaríamos a relação de valiosos segredos. O phantio, em diferentes zonas, seria devidamente classificado. O caçador, a lavoura, o café, o malte, a canna, o arroz, o algodão, a seda, a copahiba, a pimenta, e tantos outros productos, seriam minuciosamente comparados para decidir do resultado da cultura. E, desse modo saberiámos, antes de interar emigrantes, qual a zona em que, com maior impulso, a natureza do solo favorecia o cultivo de cada um destes diversos generos de productos agricolas.

Dar-se-hia a cada provincia a riqueza propria, sem rivalidades absurdas.

E a verdadeira vantagem do estado comparativo.

Da maneira por que actualmente se procede no nosso paiz, o que vemos?—provincias a quererem rivalizar com outras na exportação de tal ou tal producto, quando a natureza e uberidade do seu solo não se allia a semelhante ambição. Para que, pois, não abandonar o cultivo da canna, por exemplo, se provada ficou a excellencia do café, plantado o colliho n'essa zona?

Per consequencia, este seria o primeiro passo a dar n'um paiz que carece de braços, por milhares, e antes de querer chamar o estrangeiro.

E' melhor, da maior valia, mais nobre e

honesto enthusiasmar com dados positivos e incontestaveis do que apelar para vantagens, quando os proprios homens de governo as ignoram. Infelizmente, não vemos no Brazil, nem se quer encaminhado, o problema que apresentamos. Todos os dados são fornecidos pelos lavradores, ambiciosos uns, e outros a quem falta, de todo o ponto, conhecimentos scientificos para que a opinião siga a par de um criterio acreditavel, digno, bom.

A qual dos reinos da natureza se filiam as riquezas naturaes d'um paiz? Tal foi outro quesito que hontem apresentamos.

Como é facil de ver, é consequente do antecedente apresentado. Uma vez classificadas as zonas productivas, facil seria ao homem científico agrupar os resultados comparativos, segundo o reino mineral ou o reino vegetal.

D'esta ordem, perfeita e sensatamente estabelecida, poderiam de ante-mão os colonos escolher um ou outro meio de vida que—sem duvida—estaria de accordo com a índole, habites, conhecimentos praticos e genero de trabalho anteriormente exercido pelo emigrante.

Por ultimo—apresenta-se o quesito—talvez de maior importancia sob o ponto de vista individual:

Em que relações estão estes pontos do Imperio com as climas dos paizes natas dos emigrantes?

E' fora de duvida que o Brasil em si resume a natureza do solo africano, asiático e europeu, além de um aspecto proprio que o torna saliente por t. o. variados productos que são como que a mais eloquente manifestação do poder do solo sul-americano. Tem tanto a aridez do sol do equador, como o clima temperado. O colono procuraria a provincia que mais em relação de clima estivesse com a sua terra natal.

A população do meio dia da Europa, com mais facilidade, soffreria os rigores da zona torrida do que os irlandezes, os norte-allemaes e russos.

Denmais, o colono não teria—principalmente o do norte da Europa—de regular os conhecimentos praticos que possuísse.

A colônia allemã e russa têm-nos provado excellentemente nas provincias do Sul do Imperio. São hontem de uma vigor prazado e que, a par da energia com que se entregam nos trabalhos agricolas, centem, em si, pulsar a fibra da sympathia. Nacionalisismo se com facilidade. As familias no conchego e no renouo de paz domestica não se casavam com essa nostalgia dissolvente da antiga patria.

As colônias allemãs progredem de modo espontaneo; e injusta seria desconhecer que o Rio Grande deve a colônia allemã a parte, se não grande parte do impulso que tem recebido desde a sua fundação, e que actua compassadamente e ischroa e que outra não é senão a do trabalho.

A resolução d'estes quesitos seria o primeiro passo a dar em materia de colonização. Este auxilio deveria ser prestado pelo governo do Imperio ás empresas de colonização. Com estes elementos não seria duvidoso que a ordem acompanharia o estabelecimento dos grupos emigrantes.

A iniciativa particular não pôde abdicar d'estas instruc'es precizas e indelivaveis do bom éxito. Se, pois, o governo brasileiro tiver bastante boa vontade, energia, e se o seu enthusiasmo e interesse o levarem a bem cumprir a sua missão de homens sinceramente patriotas para auxiliar por tal modo a emigração, é fora de toda a duvida que ha de chegar a verdadeira época da regeneração.

Como medica e enfermeira poderiam contar com ella para tudo, e em restrição apenas de duas cousas para as quaes não se prestava: applicar sanguias e dar clisteres.

A tia Jeronyma das Candeias era uma gerducha para vellos, viúva de um carpinteiro e mãe do Constantino, de que adiante se fallará. Com a morte de seu marido e vendo-se na indigencia, a pobre matrona tentou varios meios de ganhar a vida, encontrando sempre as difficuldades que de ordinario encontra uma mulher velha e feia, até que resolveu-se a ser criada de servir; e, como nas republicas federativas de estudantes ha mais independencia e menos implacancia do que nas monarchias aristocraticas onde ha senhores, a tia Jeronyma tentou só procurar serviço entre os Estados comprehendidos n'agrella jerarchia.

E por fallar na tia Jeronyma, o autor fez um dia uma observação muito curiosa, a qual é provavel que também já tenha occorrido á intelligente leitora. O autor nunca conheceu uma Jeronyma moça, assim como não lhe consta que exista jovem alguma chamada Quiteria, Monica ou Micaella! Dar-se-ha o caso que uma criança envenenada logo que, na pia baptismal, receba qualquer d'esses nomes?

Com estes dados auxiliares, a iniciativa particular irá d'encontro ao grande problema da colonização espontanea. E—estamos d'isso crentes—resolverá-o-lha honrosamente e com a maior e possível promptidão.

Resta-nos fallar agora das estradas de ferro como elemento auxiliar da colonização e que bem pôde ser o meio pratico para indirectamente principiar desde já a attrahir a vanguarda da grande colonização.

Este será o assumpto do nosso terceiro e ultimo artigo sobre o Brasil e a emigração.

MEIOS DO BRASIL

Regulamento da reforma eleitoral

DECRETO N. 7081, DE 29 DE JANEIRO DE 1881

(Conclusão)

Art. 105. Do despacho negativo da expedição de novo titulo haverá recurso para o ministro do imperio na corte e para os presidentes nas provincias.

Art. 106. Este recurso terá o mesmo processo, do estabelecido para os casos de recurso em demora na entrega do titulo pelos juizes municipales e juizes de direito.

Art. 107. Também se expedirá novo titulo quando o eleitor o requer, apresentando o primeiro e provando ter havido erro neste.

Art. 108. No caso de expedição de novo titulo, tanto por perda como por erro do primeiro, no que de novo for expedido far-se-ha a declaração de ser segunda via e do motivo pelo qual foi passado.

Das penas por omissões ou infracções no processo de alistamento

Art. 109. Além dos crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos do cidadão, mencionados nos arts. 100, 101 e 102 do código criminal, serão também considerados crimes de delictos nos paragrafos seguintes e punidos com as penas nelles estabelecidas.

1.º Deixar a autoridade competente de incluir no alistamento dos eleitores o cidadão que nos termos da lei N.º 3,029 de 9 de Janeiro do corrente anno, tenha provado estar nas condições de eleitor, incluir o que não estiver em tais condições, ou excluir o que não se achar comprehendido em algum dos casos do § 5.º do art. 8.º da mesma lei.

Demorar a extracção e entrega dos titulos ou documentos, de modo que o eleitor não possa votar ou instruir o recurso por elle interposto.

Penas: suspensão do emprego por seis a doze meses e multa de 200\$ a 600\$.

2.º Deixar a autoridade competente de preparar e enviar ao juiz de direito, nos termos do § 5.º do art. 6.º da citada lei, os requerimentos dos cidadãos que pretendem ser alistados e as relações que os devem acompanhar.

Penas: suspensão do emprego por um a tres annos e multa de 300\$ a 1.000\$600. Nas mesmas penas incorrerá o empregado que recitar ou extrair titulos de eleitor e documentos que lhe forem entregues relativos ao alistamento.

3.º Passar certidão, attestado ou documento falso, que inclua a inclusão no alistamento ou a exclusão.

Penas: as do art. 129 § 5.º do código criminal.

4.º Que se servir da certidão, attestado ou documentos falsos para se fazer alistar.

Penas: as do art. 167 do código criminal.

Art. 110. No processo e julgamento dos crimes previstos no artigo antecedente, ain-

Seria isso admiravel e contra o celebre aphorismo latino: *natura non facit saltum*; entretanto, é essa a unica explicação que posso achar para o indicado phenomeno.

Se a amavel leitora sabe alguma coisa explicação mais razoavel, é favor fize-la ao autor, que não o problema muito digno de ser discutido em qualquer instituto polytechnico, científico, vellosiano, ou mesmo de Surdos-Mudos.

Mas, retomemos o fio da narração:

A tia Jeronyma era uma verdadeira precidiosa para os moços republicanos!

Elles nenhum trabalho tinham com os detalhes caseiros; não queriam saber a que horas se abriam e fechavam as portas; se o mercado ficava longe ou perto; se os generos eram fornecidos pelo seu Antonio da esquinha ou pelo seu Manoel do meio; se a folhinha matreava dia de carne ou de peixe; se o padrinho de frente dava maior ou menor vendagem do que o da rua de D. Marcel; se a comida se preparava com lègua ou com carvão, etc., etc.

Nas horas do refeitório, a tia Jeronyma tocava uma grande campainha rachada, e quando estava presente na casa não encaminha para o interior, que seria de sala de jantar e de quarto de banho. Já shi se

da quando commettidos por pessoas que não sejam empregados publicos, se observarem as disposições do art. 25 § 1.º e 5.º da lei n. 201 de 3 de Dezembro de 1881, e respectivos regulamentos.

Art. 111. Aos promotores publicos das respectivas comarcas serão intimadas todas as decisões proferidas pelas autoridades competentes, afim de promoverem a responsabilidade dos funcionarios que nella houverem incorrido, ou requererem o que for de direito.

Art. 112. A omissão ou negligencia dos ditas promotores no cumprimento das obrigações que lhes são impostas na lei n. 3,029 de 9 de Janeiro do corrente anno será punida com a suspensão do emprego por um a tres annos e multa de 300\$ a 1.000\$600.

Art. 113. Nos processos mencionados no art. 110 observará-se o disposto nos arts. 98 e 100 da lei n. 251 de 3 de Dezembro de 1881, quanto ao pagamento de custas e sellos, e não serão retardados pela superveniencia de férias.

As primeiras certidões serão passadas gratuitamente.

Art. 114. Quando a pena for a de multa, o condemnado, sendo intimado da sentença condemnatoria que houver passado em julgado, não a pagar, será recolhido á prisão até satisfazê-la, na forma do art. 60 do código criminal.

Art. 115. Não tendo o condemnado meios de pagar a multa, será esta commutada em tanto tempo de prisão com trabalho quando for necessário para ganhar sua importancia, na forma do art. 57 do citado código criminal, procedendo-se á conversão pelo modo estabelecido nas leis e regulamentos respectivos.

Art. 116. Pelo ministro do imperio na corte e pelos presidentes nas provincias será imposta administrativamente a multa de 50\$ a 200\$ aos funcionarios e empregados publicos que deixarem de prestar as informações exigidas para o governo na corte quando for imposta pelos presidentes.

Art. 117. As multas mencionadas nestas instrucções farão parte da renda municipal do termo em que residir a pessoa multada, e serão cobradas executivamente.

Palacio do Rio de Janeiro, em 29 de Janeiro de 1881.—Barão Homem de Mello.

ACTUALIDADE

Retrospecto politico de 1880

AMERICA

(Continuação)

Não era muito mais liougeira a situação do Chile. Acaçada de uma conflagração social por causa do pauperismo, devorado pelo cancro da ditadura externa, recluso no curso forçado, com grandes massas de proletarios sem trabalho, sentia a imperiosa necessidade de dilatar-se, porque a população, comprimida em um territorio insufficiente, estava emigrando em larga escala para certas regiões do Perú e da Bolivia.

A continuação semelhante situação, Chile poderia achar-se no fim de algum tempo em condições de inferioridade relativa, sem talvez poder, no momento critico, resistir ao ataque dos seus inimigos alliados. Urgia, pois, acudir com o remedio apropriado, retemperar as forças do paiz, para que se pudesse reerguer. Dahi a resolução de precipitar os acontecimentos indo ao encontro do perigo; de levar a guerra áquelles meios que lhe trariam no dia em que estivessem preparados.

Como se vê, as republicas do Pacifico es-

achava a mesa posta, e sobre a tábua—encandida, mas bem lavada—Alguns pratos e outras peças de louça de cinco ou seisapparelhos de cores e feitios diversos; e ao lado, esculpturas, duas cadeiras americanas, um moço amarrado com barba e uma canna onde, em caso de necessidade, se podia assentar duas pessoas.

A comida constava de poucos pratos, mas era abundante e pouco temperada, não só por ser assim mais sadia, como porque ás vezes os cheiros custavam muito caro.

Se algum dos rapazes queria tomar um banho, não tinha mais do que avisar a tia Jeronyma com alguma antecedencia, para deitar a chaleira grande no lume; e quando a agua estava quente, ia elle mesmo levar á sala do jantar o *carapeú* (1) com o banho, tendo depois o cuidado de fechar bem as janelas e portas, afim de impedir alguma contigação; e também para que durante a occasião critica, não ficassem os moços devassados pela vislhança dos fundos.

No principio de cada mez, a tia Jeronyma apresentava a conta da despeza feita em o

ADMINISTRAÇÃO
Rua da Florida numero 90
Revista mensal e a politica. Os artigos de interesse geral são publicados gratuitamente.

ASSINATURAS PARA O RIO DE JANEIRO

Trimestre (que a pop.) de 94000

Semestre 178000

Anno 324000

Pagamento adiantado

peravam a solução dos seus conflictos aches de uma guerra que tiraria polerosos elementos da vida dos ollos do rays concentrados, das paixões longo tempo reprimidas, sem entretanto reflectirem que nos tempos actuaes as guerras podem decidir da sorte das nações, e que os povos que as empreendem sem preparo, sem governo sustentado pela opinião, sem administração severa e sem alentado espirito publico que excite o sentimento da nacionalidade, nada devem esperar da fortuna na hora suprema da luta. Os factos consummados já se devem ter convencido desta verdade, porquanto cada uma das peripetias da guerra não tem servido senão para revelar a differença de organização dos contendores. De um lado, o Chile, verdadeira dualidade, considerado nas suas partes componentes, apresentava-se nullo como um todo homogeneo pelo sentimento commun da nacionalidade e da coheção, habilitado a aproveitar o dirigido por um governo forte e atilado; do outro, o Perú e a Bolivia, nações atormentadas pelo militarismo, degeneradas pela anarchia politica e administrativa, descomhecendo completamente a ordem na paz, sem nenhum preparo para a guerra, alludias, não por um sentimento elevado, mas só pela ambição egoistica de governos baldos de capacidade e de patriotismo.

Assim, empenhada a luta, devia logicamente resultar tudo quanto tem resultado, e é sabido: uma serie de victorias pelo Chile, e todas as vezes de triumpho definitivo á porta de Lima, depois de ter vencido a Bolivia, sempre considerada como nação guerreira, pela qualidade dos seus soldados, o que desapareceu logo nos primeiros encontros, deixando o Perú só em campo, sem um alto pensamento director, sem força organizada, precipitado da derrota em derrota, pela incoherencia da sua administração, pelo ardor das paixões politicas que irrompiam até nos proprios acampamentos. Abandonado pelo general Prado, unico Peruano e-nhecido como traído á patria, que soubera ser forte para dominar o povo em seu principio, para se mostrar incapaz, quer uma qualidade de seu principio magistral, quer na de general, de o defender na hora suprema do perigo, o Perú, sempre infeliz nos combates, deixou provada a toda a luz a sua inferioridade militar, e sobretudo a falta de espirito de patriotismo que se manifesta pela resistencia desesperada da massa popular, offerecendo o peito como uma muralha impenetravel ao onusto invasor do seu territorio. Suas tropas, desalojadas de Moquegua, de Tacna, de Arica, recollhram-se á cidade dos Reis, ultimo reducto que tinham a defender, mas alli mesmo foi procurado o general Baquedano, á frente do exercito expedicionario, para lhes infligir a ultima tremenda derrota.

O Chile, que soubera pacientemente ao organizar o exército, pôde jogar a arriscada partida de enviar a algumas centenas de legoas das suas fronteiras, através de um deserto intransitavel, um exercito de 30,000 homens, acompanhados de numerosa artilharia. Nada os directores da guerra deixaram ao acaso na sua atrevida expedição, em que tiveram do comprometter grandes massas a uma consideravel distancia da sua base de operações. Primeiramente constituiram-se senhores absolutos do mar, concentrando bloqueios em Callao os restos da esquadra peruana depois estabeleceram no valle de Pisco, a umas quinze legoas de Lima, uma base de operações secundaria, onde os Peruanos os deixaram instalar-se o organizar-se sem de qualquer maneira os inquietar. Dalli marcharam contra Chor-

mez anterior, despeza que regulava ordinariamente pelo seguinte:

Aluguel do sobradinho . . . 30\$000
Custa do armazem . . . 40\$000
Idem da padaria e coque . . 24\$000
Varias despezas miudas . . 12\$000
Vencimento da tia Jeronyma . 28\$000

Total 131\$000

o que dá 32\$750 réis para a quota mensal com que devia contribuir cada republicano.

No primeiro mez da fundação da república a quota ashiu um pouco mais forte, pela justa razão de ter sido incluído o preço da louça e da mobília, que—segundo afirmou a tia Jeronyma—custára um pouco caro, uns que—soube-se depois—lhe haviam sido dadas pelos membros da extincta república a que ella servia anteriormente; e é de presumir que também tivessem de lhe ser novamente offerecidas pelos actuaes, quando chegasse a época de se separarem. E quem sabe quantas vezes ainda teria a tia Jeronyma de vender a mesma louça e a mesma mobília?

Os rapazes tinham grande respeito á tia Jeronyma; e se succedia acharem-se em conversação um tanto livre e pouco orthodoxa, como ás vezes acontece entre repobli-

(1) Designação expressiva que nos republicanos se dá a uma bucha de folha que serve para a lavagem do corpo, por partes e em varios tempos.

